



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.907/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da Departamento de Educação. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,89 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04.02 SETOR DE SERVIÇOS		
15.452.0007.2.011 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	299	40.000,00
02.07.01 SUPERVISÃO DO ENS INFANTIL E FUNDAMENTAL		
12.368.0012.2.037 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1094	170.000,00
Total da Suplementação		210.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.03.01 SETOR DE FINANÇAS		
04.123.0005.2.008 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	248	10.000,00
02.06.02 DEPARTAMENTO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0011.2.032 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	860	100.000,00
02.07.01 SUPERVISÃO DO ENS INFANTIL E FUNDAMENTAL		
12.368.0012.2.037 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1106	100.000,00
Total da Anulação		210.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 17 de julho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DECRETO Nº 2.908/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da Departamento de Assistência Social e Educação. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 3 de 10

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,29 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04.02 SETOR DE SERVIÇOS		
15.452.0007.2.011 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	299	115.000,00
Total da Suplementação		115.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 17 de julho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, COM FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DOS VEÍCULOS, EM POSTO CREDENCIADO SITUADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.220.650,00 (Três milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2026, às 09:00hrs (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 4 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



INEPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Pardinho**, estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas realizadas no dia **19 de julho de 2026**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pardinho, 20 de julho de 2026.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito Municipal



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 5 de 10



Escriturário

1 – C	16 – A
2 – C	17 – A
3 – D	18 – E
4 – A	19 – E
5 – D	20 – A
6 – B	21 – E
7 – D	22 – E
8 – C	23 – B
9 – B	24 – D
10 – E	25 – A
11 – D	26 – C
12 – E	27 – C
13 – E	28 – D
14 – D	29 – D
15 – D	30 – A

Farmacêutico

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – B
9 – B	24 – A
10 – E	25 – C
11 – D	26 – B
12 – C	27 – B
13 – E	28 – A
14 – D	29 – C
15 – D	30 – B

Assistente Social

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – E
9 – B	24 – C
10 – E	25 – C
11 – D	26 – A
12 – C	27 – D
13 – E	28 – A
14 – D	29 – B
15 – D	30 – E

Atendente

1 – C	16 – B
2 – A	17 – D
3 – C	18 – C
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – B
9 – E	24 – B
10 – B	25 – A
11 – A	26 – E
12 – D	27 – D
13 – D	28 – C
14 – A	29 – B
15 – E	30 – A



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 6 de 10



Dentista (20h)

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – A
9 – B	24 – D
10 – E	25 – C
11 – D	26 – B
12 – C	27 – E
13 – E	28 – A
14 – D	29 – A
15 – D	30 – B

Dentista (40h)

1 – B	16 – D
2 – B	17 – E
3 – B	18 – E
4 – E	19 – E
5 – E	20 – E
6 – A	21 – B
7 – D	22 – D
8 – B	23 – A
9 – B	24 – B
10 – D	25 – E
11 – B	26 – C
12 – E	27 – E
13 – B	28 – B
14 – E	29 – D
15 – A	30 – E

Nutricionista

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – B
9 – B	24 – A
10 – E	25 – E
11 – D	26 – A
12 – C	27 – C
13 – E	28 – D
14 – D	29 – D
15 – D	30 – D

Fisioterapeuta

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – B
9 – B	24 – A
10 – E	25 – D
11 – D	26 – A
12 – C	27 – D
13 – E	28 – E
14 – D	29 – A
15 – D	30 – D



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 7 de 10



Enfermeiro

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – E
9 – B	24 – D
10 – E	25 – B
11 – D	26 – D
12 – C	27 – D
13 – E	28 – C
14 – D	29 – D
15 – D	30 – D

Psicólogo

1 – C	16 – E
2 – C	17 – E
3 – D	18 – E
4 – A	19 – D
5 – D	20 – A
6 – B	21 – C
7 – D	22 – A
8 – C	23 – E
9 – B	24 – E
10 – E	25 – D
11 – D	26 – B
12 – C	27 – A
13 – E	28 – A
14 – D	29 – A
15 – D	30 – E

Psicopedagogo

1 – B	16 – E
2 – B	17 – D
3 – B	18 – D
4 – E	19 – A
5 – E	20 – C
6 – A	21 – B
7 – D	22 – B
8 – B	23 – A
9 – B	24 – C
10 – D	25 – E
11 – B	26 – C
12 – E	27 – B
13 – B	28 – C
14 – E	29 – D
15 – A	30 – A

Professor de Desenvolvimento infantil

1 – B	16 – E
2 – B	17 – D
3 – B	18 – D
4 – E	19 – A
5 – E	20 – C
6 – A	21 – B
7 – D	22 – B
8 – B	23 – A
9 – B	24 – C
10 – D	25 – E
11 – B	26 – B
12 – E	27 – E
13 – B	28 – A
14 – E	29 – A
15 – A	30 – D



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 8 de 10



PEB I

1 – C	16 – B
2 – C	17 – A
3 – D	18 – B
4 – A	19 – A
5 – D	20 – C
6 – B	21 – E
7 – D	22 – E
8 – C	23 – C
9 – B	24 – D
10 – E	25 – B
11 – D	26 – E
12 – C	27 – D
13 – E	28 – A
14 – D	29 – A
15 – D	30 – B

PEB II – Artes

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – E
12 – D	27 – B
13 – A	28 – C
14 – E	29 – C
15 – E	30 – D

PEB II – Ciências

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – D
12 – D	27 – A
13 – D	28 – B
14 – A	29 – A
15 – E	30 – E

PEB II – História

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – B
12 – D	27 – B
13 – D	28 – E
14 – A	29 – D
15 – E	30 – C



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 9 de 10



PEB II – Geografia

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – C
12 – D	27 – B
13 – D	28 – D
14 – A	29 – D
15 – E	30 – A

PEB II - Língua Portuguesa

1 – B	16 – E
2 – B	17 – D
3 – B	18 – D
4 – E	19 – A
5 – E	20 – C
6 – A	21 – B
7 – D	22 – B
8 – B	23 – A
9 – B	24 – C
10 – D	25 – E
11 – B	26 – C
12 – E	27 – A
13 – B	28 – E
14 – E	29 – D
15 – A	30 – B

Professor AEE

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – D
12 – D	27 – B
13 – D	28 – A
14 – A	29 – A
15 – E	30 – E

Professor Educação Infantil

1 – C	16 – C
2 – A	17 – A
3 – C	18 – B
4 – E	19 – B
5 – E	20 – E
6 – B	21 – E
7 – D	22 – D
8 – C	23 – A
9 – E	24 – C
10 – B	25 – E
11 – A	26 – C
12 – D	27 – B
13 – D	28 – A
14 – A	29 – C
15 – E	30 – D



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1461

Página 10 de 10



Professor de Educação Básica II Educação Física

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – D
12 – D	27 – E
13 – D	28 – C
14 – A	29 – A
15 – E	30 – B

PEB II – Inglês

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – A
12 – D	27 – E
13 – D	28 – A
14 – A	29 – B
15 – E	30 – C

PEB II – Matemática

1 – C	16 – E
2 – A	17 – B
3 – C	18 – A
4 – E	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – B
7 – D	22 – C
8 – C	23 – C
9 – E	24 – A
10 – B	25 – D
11 – A	26 – A
12 – D	27 – D
13 – D	28 – C
14 – A	29 – A
15 – E	30 – B



✉ contratar@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam

